



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 015/2019  
Inexigibilidade nº 011/2019  
Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 25, III**  
Objeto: **Contratação de Produtora de Eventos**

**Parecer administrativo - 22/01/2019**

A Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio, através do memorando nº 547/2018, solicita a contratação de Produtora de Eventos.

O presente procedimento trata de contratação de Produtora de Eventos para a realização de show de cunho artístico e personalíssimo, do **GRUPO BLOCO DO BRONX**, dentro da programação do 3º Verão com Ação e Emoção do Município, conforme segue:

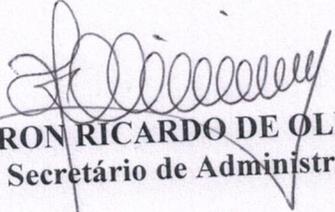
**Grupo Bloco do Bronx** - Dia 26/01/2019 as 22:30h - Largo do Osso da Baleia – Sede.

Pela documentação acostada – Memorando da Secretaria solicitante, orçamento, documentação fiscal – observa-se que se trata de artistas reconhecidos em sua área de atuação, consagrados pela crítica e pela opinião pública, podendo a contratação ser enquadrada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

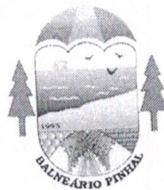
Pelo contexto da situação, visando o custo benefício e a opinião do público, mediante pesquisa em rede social, considera-se não ter como obstaculizar a referida contratação.

Neste sentido, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela declaração de Inexigibilidade do Processo Licitatório, sugerindo a contratação da empresa **SILVIA MARIA DA SILVA DUARTE**, CNPJ nº 12.270.754/0001-40, pelo valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a realização de show, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:  
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio  
0901 23 695 0134 2037 339039 00000000 0001

  
**HERON RICARDO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

*Heron de Oliveira*  
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
*"Uma Praia de Todos"*

**PARECER nº 013/2019 em 22/01/2019**  
Solicitante: **Secretaria de Administração**  
Assunto: **Inexigibilidade, inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93**

### **I — RELATÓRIO**

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 015/2019 – inexigibilidade nº. 011/2019, para contratação do Grupo Bloco do Bronx.  
É o relatório.

### **II — EXAME DE MÉRITO**

A Lei de Licitações autoriza a inexigibilidade de licitação, permitindo a contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (Art. 25, III, da L. 8.666/93). Conforme memorando 547/2018 de 22/12/2018 da Secretaria de Turismo e parecer administrativo de 22/01/2019 da Secretaria de Administração (ambos juntados aos autos) a referida banda possui consagração na crítica e na opinião pública, o que foi atestado através de consulta em redes sociais. Em que pese essa consulta não constar nos autos, a palavra dos secretários, responsáveis pelo memorando e pelo parecer administrativo, afiança a sua realização.

Isto posto, se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 015/2019, que restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

### **III — CONCLUSÃO**

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação do grupo através da empresa SILVIA MARIA DA SILVA DUARTE, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita

Dña. Valéria M. Q. Manhães  
Valéria M. Q. Manhães  
OAB/RS nº 52.571

Marcia R. Tedesco de Oliveira  
Prefeita Municipal



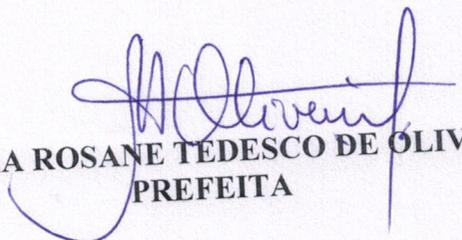
**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**DESPACHO**

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo Licitatório nº 015/2019, Inexigibilidade nº 011/2019.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 22 de janeiro de 2019.

  
**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**